



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 064/2007

PROCESSO Nº 00110.000314/2007-40

A Presidência da República, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº 206, de 28 de dezembro de 2006, do Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União, Seção II, de 3 de janeiro de 2007, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, conforme descrito neste Edital e Anexos, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, nº 3.784, de 06 de abril de 2001 e nº 5.450, de 31 de maio de 2005, a IN MARE nº 5, de 21 de julho de 1995, republicada no D.O.U. de 19 de abril de 1996, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

1 OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e equipamentos de telefonia, conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital, visando atender as necessidades da Diretoria de Telecomunicações da Presidência da República.

2 ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública deste pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 15/08/2007

HORÁRIO: 9h30 horas

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, as empresas:

- a) estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e Anexos; e
- b) que estejam devidamente **CADASTRADAS e HABILITADAS PARCIALMENTE** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.2 Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, as empresas:

- a) em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) inadimplentes em obrigações assumidas com a Presidência da República;
- d) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e
- e) estrangeiras que não funcionem no País.

4 CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances. inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3 A participação no pregão, na forma eletrônica, dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das Propostas de Preços que ocorrerá a partir

das **9h00 horas do dia 03/08/2007**, até a abertura da sessão pública do pregão, na forma eletrônica, no dia **15/08/2007**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.4 Para participação no pregão, na forma eletrônica, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório**.

5.5 O licitante, por ocasião do cadastramento de sua proposta, no sítio do Sistema Comprasnet, deverá apresentar sua proposta de forma detalhada, devendo ser utilizado o campo “descrição complementar”.

5.6 A Proposta de Preços do licitante vencedor contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Composição de Preços – Anexo II (Proposta Comercial)** deste Edital e enviada através do fax **(0xx61) 3321-1530** ou **3411-3425**, após o encerramento da etapa de lances, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contado a partir do encerramento da sessão pública. A proposta deverá conter:

5.6.1 A especificação clara e completa dos materiais/equipamentos oferecidos, **indicando inclusive marca**, observadas as mesmas especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I**, sem conter alternativas de preços, de marca ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.6.1.1 Junto com as propostas comerciais as empresas deverão apresentar **manuals e folders**, onde conste a conformidade do material oferecido com as especificações apresentadas no Edital, sendo desclassificadas as propostas que não contiverem tais anexos.

5.6.2 Os preços unitário e total dos itens cotados, descritos na **Planilha de Composição de Preços (Proposta Comercial)**, constante do **Anexo II** deste Edital, expressos em R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais.

5.6.3 O prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.6.4 O prazo de entrega dos materiais/equipamentos de, **no máximo, 30 (trinta) dias**, a contar da data de assinatura do contrato.

5.6.5 A garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os itens, a contar do recebimento definitivo dos materiais/equipamentos.

5.6.6 A declaração expressa de estarem incluídos nos preços cotados todos os custos e despesas, inclusive mão-de-obra, impostos, taxas, tributos, serviços, encargos sociais e trabalhistas, fretes, seguros, lucro, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto desta licitação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

5.6.7 A razão social, o CNPJ, a referência ao número do Edital do pregão, na forma eletrônica, dia e hora de abertura, o endereço completo, os meios de comunicações disponíveis para contato, como telefone, fax, e-mail, bem como, o nome do Banco, o número de sua Conta Corrente e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos.

5.6.8 A qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato, ou seja: Nome completo, Endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração).

5.7 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

5.8 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5.10 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.11 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6 RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir das **9h30** do dia **15/08/2007**, data e horário previstos no preâmbulo deste Edital e, em conformidade com o **subitem 5.3**, terá início a sessão pública do **pregão, na forma eletrônica, nº 064/2007**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances.

7 FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2 O licitante será imediatamente informado do seu recebimento e valor consignado no registro.

7.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio proponente, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

7.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6 Durante a sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.7 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

7.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

7.10.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11 O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão do pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.12 No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

8 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.2 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das Propostas de Preços.

8.3 A classificação das propostas será pelo critério de **menor preço total por item** e levará em consideração para aceitabilidade da proposta os preços de referência constantes do **subitem 5 do Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

8.4 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.4.1 Ocorrendo a situação referida no **subitem anterior**, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.5 Por força dos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;

b) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

c) a nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

d) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MES ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas na no disposto na **alínea b**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

f) na hipótese da não contratação nos termos previsto na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e

g) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9 HABILITAÇÃO

9.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta encaminhará à Presidência da República a documentação complementar para habilitação, constante do **subitem 9.2.1**, num prazo máximo de **2 horas**, contado do encerramento da etapa de lances, pelo **fax (0xx61) 3321-1530 ou 3411-3425**, e num prazo de **2 (dois) dias úteis**, remeterá os documentos originais, juntamente com a proposta a que se refere o **subitem 5.6** deste Edital, à Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo II – Ala “A”, Sala 102, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 064/2007
RAZÃO SOCIAL E CNPJ
(Proposta Comercial e Documentação de Habilitação)

9.2 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

a) em original;

b) por qualquer processo de cópia, exceto por fax, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou

c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.2.1 Deverá constar do envelope a seguinte documentação complementar ao SICAF:

a) 1 (um) atestado de capacidade técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que o licitante teve ou está tendo um bom desempenho no fornecimento de

materiais/equipamentos compatíveis com o objeto desta licitação, indicando inclusive desempenho operacional satisfatório;

b) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, e Instrução Normativa MARE nº 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, nos termos do modelo constante no **Anexo III** deste Edital;

c) declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição, nos termos do modelo constante no **Anexo IV** deste Edital; e

d) comprovação do Patrimônio Líquido, quando for o caso, para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando o licitante apresentar em seu balanço, resultado igual ou menor do que 1 (um) em quaisquer dos índices abaixo explicitados:

d.1) Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

d.2) Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

d.3) Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

e) o licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um), em quaisquer dos índices referidos na letra “d” do **subitem 9.2.1** deste Edital, fica obrigado a comprovar, na data de apresentação da documentação a que se refere o **subitem 9.1** deste Edital, **Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor do(s) item(ns) cotado(s)**.

9.3 Por força dos §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP que tenham interesse em participar deste pregão, na forma eletrônica, deverão observar:

a) no momento da oportuna fase de habilitação, caso o licitante vencedor da melhor proposta seja uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada toda a documentação, nos termos do **item 9 – Habilitação**, deste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma

restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

a.1) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o proponente deverá regularizar a documentação no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o mesmo for declarado vencedor do certame.

10 IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

10.2 A apresentação de impugnação ao presente Edital deverá ser protocolada, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 12h00 ou 14h00 às 17h00, na Assessoria Técnica de Licitação, situada na sala 102, do Anexo II, ALA "A" ao Palácio do Planalto, nesta Capital.

10.3 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

10.4 Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 RECURSOS

11.1 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro por meio eletrônico, em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este Edital.

11.2 Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso.

11.3 Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenação-Geral de Licitação e Contrato, Anexo II - Ala "A" ao Palácio do Planalto, Sala 102, em Brasília-DF, nos dias úteis no horário de 9h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fax ou com os respectivos prazos legais vencidos.

12 AUMENTO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

12.1 No interesse da Presidência da República o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial

atualizado da aquisição, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

13 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do **PTRES: 000947 - Natureza de Despesa – ND: 339030 e 449052.**

14 LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

14.1 O material/equipamento deverá ser entregue de acordo com as especificações constantes neste Edital e Anexos, na Coordenação de Patrimônio e Suprimento da Presidência da República, situada na Avenida N-2 Norte, em Brasília - DF, em horário comercial, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de retirada da Nota de Empenho.

14.2 Por ocasião da entrega do material/equipamento, um servidor da equipe técnica da Diretoria de Telecomunicações da Presidência da República deverá ficar adjunto à equipe de recebimento.

14.3 Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do material/equipamento, o mesmo será rejeitado em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 O Contrato resultante deste pregão, na forma eletrônica, terá a vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

15.2 O prazo de garantia dos materiais/equipamentos será de, no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento dos mesmos.

16 CONDIÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Findo o processo licitatório, o licitante vencedor e a Presidência da República celebrarão Contrato para cumprimento do objeto deste certame, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste Edital.

16.2 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI do art. 4º da Lei 10.520, de 17/07/2002.

16.3 Até a assinatura do Contrato, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

16.4 Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes observando o disposto no **subitem 8.4** deste Edital.

16.5 O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

16.6 Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e no Contrato a ser firmado entre as partes.

16.7 A associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da Presidência da República e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

17 FISCALIZAÇÃO

17.1 A Presidência da República nomeará um Gestor titular, e respectivo substituto, para executar a fiscalização do Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao licitante vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

17.2 As exigências e a atuação da fiscalização pela Presidência da República em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do licitante vencedor, no que concerne à execução do objeto contratado.

18 RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1 Caberá ao licitante vencedor:

a) entregar o material/equipamento de acordo com as especificações constantes neste Edital e Anexos, na Coordenação de Patrimônio e Suprimento da Presidência da República, situada na Avenida N-2 Norte, em Brasília - DF, em horário comercial, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de retirada da Nota de Empenho.

b) responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital e do Contrato;

c) abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Edital, sem prévia autorização da Presidência da República;

d) responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

e) manter durante a execução do contrato as condições preestabelecidas nesta licitação;

f) prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

18.2 Caberá à Presidência da República:

a) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto desta licitação;

b) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

19 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, após a entrega/prestação dos serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos produtos nos documentos hábeis de cobrança.

19.1.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

19.1.2 Para execução do pagamento de que tratam os **subitens 19.1 e 19.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do Banco, o número de sua Conta Corrente e a respectiva Agência.

19.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

19.1.4 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pelo licitante vencedor, diretamente ao Gestor deste Contrato que somente atestará o recebimento dos materiais e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pelo mesmo, todas as condições pactuadas.

19.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa vencedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

19.3 No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida no **subitem 19.1**, até a data do efetivo pagamento, pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

IPCA = Percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

AF = Atualização financeira;

VP = Valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste; e

N = Número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento.

19.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos ao Adjudicatário, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

19.5 O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade do licitante vencedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela Presidência da República, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória RECEITA FEDERAL DO BRASIL (certidão conjunta), FGTS e INSS, devidamente atualizada.

19.6 Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

19.7 O pagamento efetuado pela Presidência da República não isenta o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

20 SANÇÕES

20.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho, no prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), por dia de atraso no fornecimento/prestação dos serviços, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de 30 (trinta) dias, caracterizando inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo; e

d) advertência.

20.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

20.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Presidência da República.

20.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

20.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Diretor de Recursos Logísticos da Presidência da República, devidamente justificado.

20.6 O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

20.7 Por descumprimento das obrigações relacionadas com confidencialidade e segurança de dados, de informações e sistemas, mediante ações ou omissões, intencionais ou acidentais, que impliquem em perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alterações indevidas, independentemente do meio no qual estejam armazenados, em que trafeguem ou do ambiente em que estejam sendo processados, determinará a responsabilização, na forma da Lei, de seus dirigentes e funcionários envolvidos.

20.8 Quaisquer serviços executados que não atendam os padrões de qualidade serão recusados, não sendo, inclusive, objeto de faturamento enquanto perdurarem os motivos determinantes da recusa, sujeitando-se ainda à empresa contratada à aplicação de sanções administrativas, correspondentes aos atrasos no cronograma de implantação não justificados.

20.9 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções prevista no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

20.10 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.11 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

21 DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A Presidência da República poderá rescindir de pleno direito o Contrato que vier a ser formalizado em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando este:

- a)** venha a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

b) for envolvido em escândalo público e notório;

c) quebrar o sigilo profissional;

d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e

e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

21.2 A Presidência da República poderá, por despacho fundamentado do Diretor de Recursos Logísticos e até a assinatura do Contrato, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade do licitante.

21.3 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

21.4 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fax, na forma do **item 9** deste Edital.

21.5 Fica assegurado à Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.6 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.8 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Casa Civil da Presidência da República.

21.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

21.11 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

21.12 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.13 Este Edital será fornecido a qualquer interessado, no Protocolo da Presidência da República, situado na Portaria Principal dos Anexos ao Palácio do Planalto, nesta Capital, devendo para isso o mesmo recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, a ser emitida através do sítio www.stn.fazenda.gov.br, **Unidade Favorecida:** 110001 – **Gestão:** 00001, **Código de Recolhimento** nº 18837-9 e gratuito na internet através dos sítios www.comprasnet.gov.br e www.presidencia.gov.br/licitacoes.

21.14 Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência.
- b) **Anexo II** – Planilha de Composição de Preços.
- c) **Anexo III** – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.
- d) **Anexo IV** – Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador.
- f) **Anexo V** – Minuta de Contrato.

21.15 Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à taxa fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br.

21.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

21.17 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs. 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001 e 5.450, de 31 de maio de 2005, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

Brasília-DF, 03 de agosto de 2007.

GUSTAVO MENDES DA SILVA NETTO
Pregoeiro - Casa Civil/PR

ANEXO I

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 64/2007

PROCESSO Nº 00110.000314/2007-40

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Compra de materiais e equipamentos para corpo técnico da Diretoria de Telecomunicações da Presidência da República, tendo por objetivo melhor atender à crescente demanda por serviços de telefonia na Presidência da República.

2. JUSTIFICATIVA

A rede telefônica da Presidência da República tem, nos últimos tempos, experimentado uma considerável expansão, aumentando sua complexidade e número de ordens de serviço relativas à telefonia (manutenções, remanejamentos, novas instalações, apoio em viagens etc). Desta forma, o ferramental e materiais atualmente utilizados para a realização das atividades da seção de telefonia se apresentam no limite de sua utilização, precisando ser repostos, sob pena de uma queda na qualidade e nos níveis de serviço. Alguns materiais de suprimento foram incluídos neste Termo, dado que se espera para o final de 2007 um aumento nas demandas por serviços de telefonia.

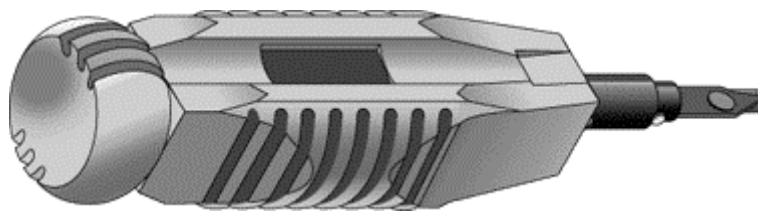
O presente Termo de Referência também se propõe a contemplar itens do **Convite nº 15/2006** (ferramental) e do **Pregão Eletrônico nº 00005/2007** (material de suprimento) cuja compra não foi realizada pelos mais diversos motivos. O **memorando nº 15/2007 – ASSLIC/COLIC de 27 de fevereiro de 2007** referencia bem esse assunto, solicitando um novo Termo para a compra.

3. DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. 32 (trinta e duas) ferramentas de inserção para blocos terminais CEGELEC (mostrado na figura 01-a), conforme exemplo mostrado na figura 01-b:



Figura 01-a. Bloco tipo CEGELEC (marca Infraplus)



**Figura 01-b. Ferramenta de inserção para bloco CEGELEC
(marca Infraplus)**

3.2. 32 (trinta e duas) ferramentas enroladoras e desenroladoras "*wire wrap*" (figura 02) para blocos terminais BLI-E/D (figura 03), cada uma devendo possuir, no mínimo, as seguintes características:

- Ser metálica.



Figura 02.

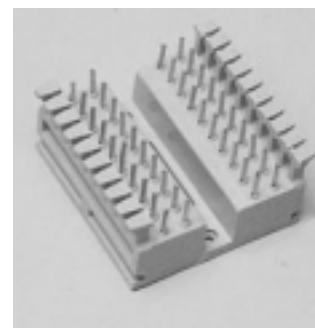


Figura 03.

3.3. 32 (trinta e duas) ferramentas de inserção para blocos terminais tipo IDC 10 pares (**ver item 3.15**), similar ao mostrado na figura 04, cada uma devendo possuir, no mínimo, as seguintes características:

- Conecta e corta o excedente de fios com uma só operação;
- Acrescenta, troca ou remove conexões;
- Possui guia de inserção, que assegura que o condutor esta inteiramente inserido nos contatos do bloco antes de permitir que o fio seja cortado;
- Possui trava de inibição;
- Possui ponta tesoura universal que corta condutores metálicos até 26 AWG;
- Possui gancho para fio para retirar os condutores terminados.



Figura 04.

3.4. 32 (trinta e dois) conjuntos "amplificador indutivo-gerador de tom" (comumente conhecido como "barulho"), do tipo similar ao mostrado na figura 05, cada um devendo possuir, no mínimo, as seguintes características:

- Identificador de cabos;
- Utilizado em cabos de par trançado, condutores simples e cabos coaxiais;
- Rastreia cabos;
- Efetua testes de continuidade;
- Efetua testes de linha telefônica (estado e polaridade da linha).



Figura 05.

3.5. 40 (quarenta) malas técnicas para ferramental de telecomunicações (voz e dados), cada uma devendo possuir, no mínimo, as seguintes características:

- As malas deverão ter divisões e subdivisões internas, de modo que comporte de maneira conveniente ferramentas de uso em telecomunicações (voz e dados). Ver exemplo nas figuras 06, 07, 08, 09 e 10.



Figura 06. Exemplo de mala técnica.



Figura 07.



Figura 08.



Figura 09.



Figura 10.

3.6. 10 (dez) estações de solda digital com controle de temperatura feito por microprocessador, incluindo unidade de controle com display LCD (*liquid crystal display*), suporte, esponja e ferro de solda com ponta do tipo ETT (ponta longa e cônica), cada uma devendo possuir, no mínimo, as seguintes características:

- Possibilidade de ajuste da temperatura;
- Potência de 50 watts;
- Ponta padrão ETT com temperatura ajustável de 177°C a 454°C;
- Suporte para o ferro de solda, com esponja;
- Alimentação: 220 volts;
- Alimentação para o ferro de solda vinda da unidade de controle;
- Cabo de alimentação do ferro de solda feito de borracha de silicone antiqueima.

3.7. 03 (três) furadeiras de impacto com mandril 1/2" (13 mm), potência 650 Watts e tensão 220V, cada uma possuindo, no mínimo, as seguintes características:

- De impacto;
- Reversível e com velocidade variável;
- Com empunhadeira auxiliar;

- Com limitador de profundidade para furos em série;
- Com botão acionador (gatilho) que permite controlar e adequar a velocidade da máquina na perfuração e utilizar a ferramenta como furadeira e também como parafusadeira;
- Capacidade de perfurar aço com 13 mm de diâmetro;
- Capacidade de perfurar concreto com 16 mm diâmetro;
- Capacidade de perfurar madeira com 30 mm diâmetro;
- Rotações por minuto: de 0 até 3000 RPM (rotações por minuto) ;
- Peso máximo não superior a 2,0 Kg.

3.8. 03 (três) jogos de brocas de aço rápido sintetizado, cada um possuindo, no mínimo, as seguintes características:

- As brocas devem atender à norma DIN 338;
- Cada jogo deve conter 25 brocas, nas medidas indicadas na tabela abaixo:

Item	Diâmetro em mm (milímetros)
1.	1,0
2.	1,5
3.	2,0
4.	2,5
5.	3,0
6.	3,5
7.	4,0
8.	4,5
9.	5,0
10.	5,5
11.	6,0
12.	6,5
13.	7,0
14.	7,5
15.	8,0
16.	8,5
17.	9,0
18.	9,5
19.	10,0
20.	10,5
21.	11,0
22.	11,5
23.	12,0
24.	12,5
25.	13,0

Tabela 01.

3.9. 04 (quatro) parafusadeiras à bateria (sem fio), tensão 14,4 Volts, cada uma possuindo, no mínimo, as seguintes características:

- Com 01 bateria de 14,4 V e capacidade 2,4 Ah;
- Com 01 carregador de bateria, tensão 220V;
- Nº de rotações sem carga: 0-400/1400 rpm;
- Diâmetro máximo de perfurações em aço ou madeira: 13 mm (aço) ou 35 mm (madeira);
- Diâmetro máximo dos parafusos: 10 mm;
- Margem de ajustes de torque: 2 a 10 Nm;
- Torque máximo: 70 Nm (duro) ou 30 Nm (leve);

- Mandril de aperto rápido com tamanhos de 1,5 a 13 mm;
- Peso máximo com bateria: 2,6 kg;
- Comutador eletrônico de sentido de giro à direita ou à esquerda;
- Com botão-trava;
- Com freio (bloqueio) de giro em falso;
- Com duas engrenagens, sendo a primeira engrenagem para maior potência e torque; e a segunda engrenagem para parafusamentos e perfurações rápidas;
- Com 15 ajustes de torque, mais um ajuste de perfuração sem impacto;
- Com trava automática.

3.10. 15 (quinze) telefones sem fio (*cordless*), cada um devendo possuir, no mínimo, as seguintes características:

- Frequência de 5,8 GHz, com técnica de espalhamento de espectro (*spread spectrum*);
- Com identificador de chamadas padrões DTMF e FSK;
- Com recurso de viva-voz;
- Com display;
- Com teclado iluminado;
- Alimentação *bivolt*.

3.11. 60 (sessenta) tomadas adaptadoras multiplicadoras, cada uma devendo possuir, no mínimo, as seguintes características:

- Padrão categoria 5 (ver figura 11);
- Com 01 tomada RJ-45 “macho”;
- Com 04 tomadas RJ-45 “fêmea”.

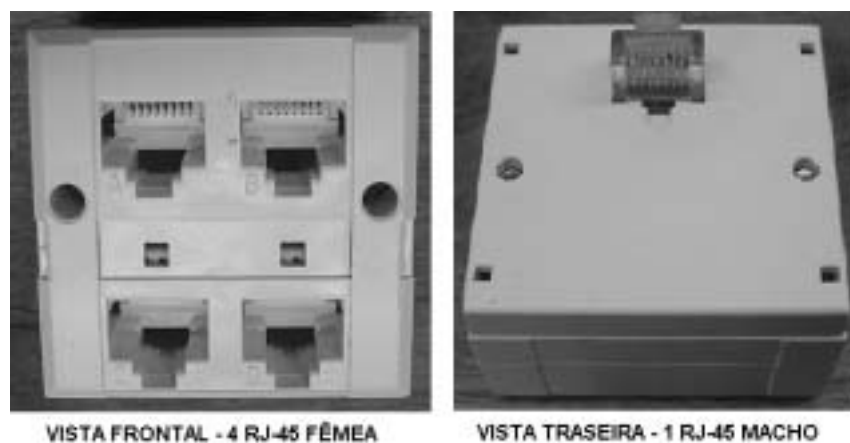


Figura 11.

3.12. 6000 (seis mil) conectores tipo RJ-11 “macho”, cada um devendo possuir, no mínimo, as seguintes características:

- Com 04 vias (contatos);

3.13. 2000 (dois mil) conectores tipo RJ-45 “macho”, cada um devendo possuir, no mínimo, as seguintes características:

- Categoria 5e;
- Com 08 vias (contatos).

3.14. 50 (cinquenta) blocos BLI-10 (figura 12), para 10 pares, com suporte plástico para montagem em distribuidores gerais, para uso em ligações internas de telefonia, cada um possuindo, no mínimo, as seguintes características:

- Obedece à Prática Telebrás número 235.470.701;
- Corpo em plástico ABS;
- Terminais em latão niquelado ou alpaca.

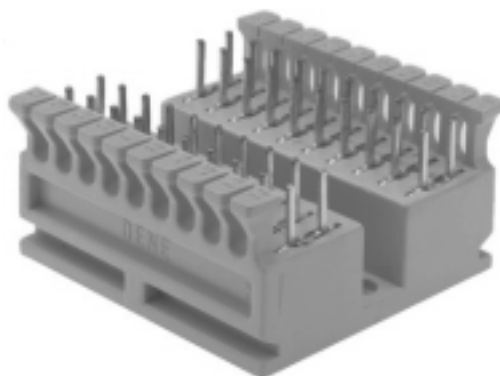


Figura 12.

3.15. 300 (trezentos) blocos de distribuição padrão IDC (*Insulation-Displacement Connector*) para 10 pares, de contato aberto (figura 13), do tipo exemplificado na figura 14, cada um possuindo, no mínimo, as seguintes características:

- Capacidade de 10 pares;
- De contato aberto (desta forma, a continuidade dos contatos dá-se a partir do acoplamento do módulo de proteção elétrica ao bloco, ou seja, o módulo de proteção torna-se parte integrante do conjunto);
- Para uso com condutores com isolamento plástico cujos diâmetros variam entre 0,40 a 0,65 mm;
- À prova de corrosão;
- Usa necessariamente proteção elétrica individual (01 protetor por par);
- Possibilita aterramento do bloco.

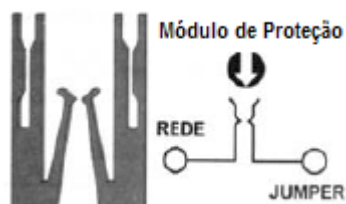


Figura 13. Bloco IDC 10 pares.



Figura 14. Contato aberto

3.16. 500 (quinhentos) módulos de proteção em estado sólido para os blocos de distribuição especificados no item 3.15, do tipo similar ao mostrado na figura 15, cada um possuindo, no mínimo, as seguintes características:

- Oferece proteção em série e em paralelo a cada par do bloco IDC (figura 16);

- De estado sólido, feito em material com características PTC (*Positive Temperature Coefficient*);
- Inteiramente compatível com os blocos de distribuição do item 3.15.



Figura 15. Exemplo de módulo de proteção.

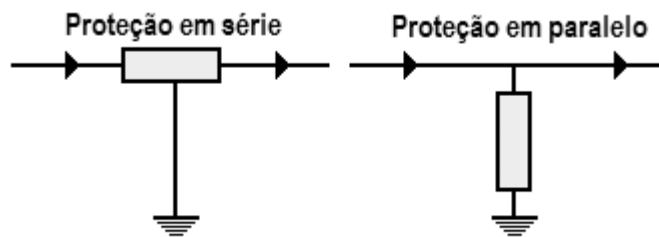


Figura 16.

3.17. 500 (quinhentos) módulos de proteção híbridos, para uso em telefonia, em blocos do tipo “cook” (conexão “*wire wrap*”), do tipo similar ao da figura 17, cada um contendo as seguintes características:

- Configuração de proteção híbrida, utilizando um centelhador tripolar a gás do lado da rede externa e varistores ou diodos de surto *Tranzorb* (também chamados de *TAZ* ou *Tranzil*) do lado do equipamento, coordenados por dois termistores ou em material de estado sólido com características PTC (*Positive Temperature Coefficient*) (figura 18).
- Tempo de resposta menor que 50ns;
- Corrente nominal máxima de não operação igual a 100mA;
- Corrente mínima de operação igual a 150mA;
- Resistência série máxima inserida por linha não superior a 18 ohms;
- Tensão residual máxima para o equipamento a 25A não superior a 400V;
- Capacitância típica linha-terra igual a 500pF;
- Corrente máxima de 8 a 20μs entre 10kA e 15 kA;
- Vida útil com corrente de 100 A, de 10 a 1.000μs igual a 300 pulsos;
- Capa e base em policarbonato;
- Pinos de latão estanhado.



Figura 17.

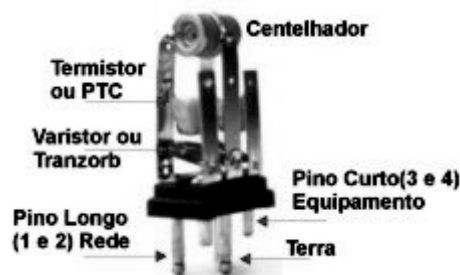


Figura 18.

3.18. 40 (quarenta) rolos de fita dupla face, com adesivo do tipo VHB (*Very High Bond Adhesive*), em espuma acrílica de cor transparente, cada um possuindo, no mínimo, as seguintes características:

- Dimensões 19mm x 20m
- Espessura 1,0 mm;
- *Liner* de filme plástico;
- Comprimento 50 metros.

4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações deste Termo de Referência no Almoxarifado Central da Presidência da República, em Brasília - DF.

4.2. Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 30 dias a contar da data de recebimento da Nota de Empenho.

4.3. Por ocasião da entrega do material, um servidor da equipe técnica da Diretoria de Telecomunicações da Presidência da República deverá ficar adjunto à equipe de recebimento do material acima especificado.

5. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

De acordo com pesquisa de mercado, o custo estimado dos equipamentos é de **R\$ 95.980,00** (noventa e cinco mil e novecentos e oitenta reais) conforme a seguinte planilha de preços (tabela 2):

Item	Descrição	UM	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
3.1	Ferramenta de inserção CAD para blocos terminais CEGELEC, tipo Infraplus	Un.	32	406,25	13.000,00
3.2	Enrolador/desenrolador "WIREWRAP" para blocos terminais BLI-E/D	Un.	32	20,00	640,00
3.3	Ferramenta de inserção para blocos terminais tipo IDC 10 pares (blocos de conexão)	Un.	32	50,00	1.600,00
3.4	Conjunto "Amplificador Indutivo-Gerador de Tom" (comumente conhecido como "barulho")	Un.	32	350,00	11.200,00
3.5	Mala técnica para ferramental de telecomunicações (voz e dados)	Un.	40	410,00	16.400,00
3.6	Estação de solda digital 50W 220V	Un.	10	960,00	9.600,00
3.7	Furadeira de impacto com mandril 1/2" (13 mm), potência 650 Watts e tensão 220V	Un.	03	400,00	1.200,00
3.8	Jogo de brocas de aço rápido sintetizado, em estojo metálico, com 25 brocas	Un.	03	270,00	810,00
3.9	Parafusadeira à bateria (sem fio), tensão 14,4 Volts	Un.	04	600,00	2.400,00
3.10	Telefone sem fio, frequência de 5,8 GHz e tecnologia de espalhamento de espectro.	Un.	15	350,00	5.250,00
3.11	Tomada adaptadora multiplicadora	Un.	60	100,00	6.000,00
3.12	Conector tipo RJ-11 "macho"	Un.	6000	0,30	1.800,00
3.13	Conector tipo RJ-45 "macho"	Un.	2000	0,70	1.400,00
3.14	Bloco BLI-10 para 10 pares, com suporte plástico	Un.	50	40,00	2.000,00
3.15	Bloco de distribuição padrão IDC (Insulation-Displacement Connector) para 10 pares, de contato aberto	Un.	300	18,00	5.400,00

3.16	Módulo de proteção em estado sólido para os blocos de distribuição especificados no item 3.15	Un.	500	13,00	6.500,00
3.17	Módulo de proteção híbrido, para uso em telefonia, em blocos do tipo “cook”	Un.	500	19,00	9.500,00
3.18	Rolo de fita dupla face, com adesivo do tipo VHB (<i>Very High Bond Adhesive</i>), em espuma acrílica de cor transparente espessura 1mm, dimensões 19mm x 20m	Un.	40	32,00	1.280,00
Total =					R\$ 95980,00

Tabela 2. Planilha de formação de preços. Para a especificação completa dos materiais, ler item 3 deste documento (páginas 1 a 8).

6. OUTRAS CONSIDERAÇÕES

6.1. Junto com as propostas comerciais, as empresas deverão apresentar manuais e *folders*, onde conste a conformidade do material oferecido com as especificações apresentadas no Edital.

6.2. Referindo-se ao item **6.1.** deste Termo, após a entrega dos manuais e *folders*, haverá uma fase de análise das especificações dos produtos ofertados, quando serão estudadas e avaliadas as especificações técnicas dos produtos. Havendo incompatibilidade entre o especificado neste Termo e os manuais e *folders*, a oferta será rejeitada, passando-se assim para o próximo colocado.

6.3. O licitante que não encaminhar os manuais e *folders*, terá sua cotação **desconsiderada** para efeito de julgamento.

6.4. Ao fim da fase de análise das especificações, dar-se-á prosseguimento ao processo licitatório.

6.5. Para todos os materiais ora especificados deverá ser contemplada uma garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, a contar da data de entrega do material na Presidência da República.

6.6. Para todos os materiais constantes deste Termo de Referência, o licitante deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, atestando que o licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo materiais ou equipamentos compatíveis com os solicitados neste Termo, indicando **inclusive** desempenho operacional satisfatório.

Brasília-DF, 11 de maio de 2007.

André Ricardo Assis de Matos - Cap Ex
Diretoria de Telecomunicações da
Presidência da República

Aprovo:

25

Em ____/____/2007

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 64/2007

PROCESSO Nº 00110.000314/2007-40

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Item	Descrição	UM	QTD	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Ferramenta de inserção CAD para blocos terminais CEGELEC, tipo Infraplus	Un.	32			
2	Enrolador/desenrolador "WIREWRAP" para blocos terminais BLI-E/D	Un.	32			
3	Ferramenta de inserção para blocos terminais tipo M10 (blocos de conexão)	Un.	32			
4	Conjunto "Amplificador Indutivo-Gerador de Tom" (comumente conhecido como "barulho")	Un.	32			
5	Mala técnica para ferramental de telecomunicações (voz e dados)	Un.	40			
6	Estação de solda digital 50W 220V	Un.	10			
7	Furadeira de impacto com mandril 1/2" (13 mm), potência 650 Watts e tensão 220V	Un.	03			
8	Jogo de brocas de aço rápido sintetizado, em estojo metálico, com 25 brocas	Un.	03			
9	Parafusadeira à bateria (sem fio), tensão 14,4 Volts	Un.	04			
10	Telefone sem fio, frequência de 5,8 GHz e tecnologia de espalhamento de espectro.	Un.	15			
11	Tomada adaptadora multiplicadora	Un.	60			
12	Conector tipo RJ-11 "macho"	Un.	6000			
13	Conector tipo RJ-45 "macho"	Un.	2000			
14	Bloco BLI-10 para 10 pares, com suporte plástico	Un.	50			
15	Bloco de distribuição padrão IDC (<i>Insulation-Displacement Connector</i>) para 10 pares, de contato aberto	Un.	300			
16	Módulo de proteção em estado sólido para os blocos de distribuição especificados no item 3.15	Un.	500			
17	Módulo de proteção híbrido, para uso em telefonia, em blocos do tipo "cook"	Un.	500			

18	Rolo de fita dupla face, com adesivo do tipo VHB (<i>Very High Bond Adhesive</i>), em espuma acrílica de cor transparente espessura 1mm, dimensões 12mm x 20m	Un.	40			
----	---	-----	----	--	--	--

1. Observações:

- a) os preços unitário e total dos itens cotados, descritos nesta **planilha**, expressos em R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais;
- b) o prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;
- c) o prazo de entrega dos materiais/equipamentos de, **no máximo, 30 (trinta) dias**, a contar da data de assinatura do contrato;
- d) garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento pela Presidência da República.

2. Declarações:

- a) declaro estarem incluídos nos preços cotados todos os custos e despesas, inclusive mão-de-obra, impostos, taxas, tributos, serviços, encargos sociais e trabalhistas, fretes, seguros, lucro, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto desta licitação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

3. Dados da Empresa:

Empresa/Razão Social:
Endereço:
CEP:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Telefone:
Banco:
e-mail:

Fax:
Agência:

4. Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:

Nome completo:
CPF:
Carteira de Identidade:
Estado Civil:
Nacionalidade:
Profissão:
Instrumento que outorga poderes para firmar Contrato (Contrato Social ou Procuração):

_____, ____ de _____ de 2007.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 64/2007

PROCESSO Nº 00110.000314/2007-40

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____, CNPJ nº _____,
(Nome da Empresa)

sediada à _____,
(Endereço Completo)

declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2007.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO IV

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 64/2007

PROCESSO Nº 00110.000314/2007-40

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

_____, CNPJ nº _____,
(Nome da Empresa)

sediada à _____,
(Endereço Completo)

por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____,
portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz.

a) Sim ()

b) Não ()

_____, _____ de _____ de 2007.

(Nome completo do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO V

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 064/2007

PROCESSO Nº 00110.000314/2007-40

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA
.....

PROCESSO Nº 00110.000314/2007-40

CONTRATO Nº/2007

A UNIÃO, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **RODRIGO LAURENCE BEZERRA MARQUES**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 552.828.221-72, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 312, de 06/06/2007, publicada no Diário Oficial da União de 08/06/2007, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa , CNPJ nº , com sede na , CEP: , telefone nº () /fax nº () , neste ato representada pelo Senhor , brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº – SSP/ , e do CPF nº , doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do **Pregão nº 64/2007**, consoante consta do **Processo nº 00110.000314/2007-40**, sujeitando-se as partes integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e aos Decretos nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, nº 3.784, de 06 de abril de 2001 e nº 5.450, de 31 de maio de 2005, à IN MARE nº 5, de 21 de julho de 1995, republicada no D.O.U. de 19 de abril de 1996, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de materiais e equipamentos de telefonia, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo a este Contrato, visando atender às necessidades da Diretoria de Telecomunicações da **CONTRATANTE**.

Subcláusula Única – Vinculam-se ao presente Contrato o Edital do **Pregão nº 64/2007**, e seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais integram este instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Entregar o material/equipamento de acordo com as especificações constantes neste Contrato e Anexo, na Coordenação de Patrimônio e Suprimento da Presidência da República, situada na Avenida N-2 Norte, Palácio do Planalto, Brasília - DF, em horário comercial, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura deste Contrato;
- 2) Garantir os materiais/equipamentos pelo prazo de () meses, a contar de seu recebimento definitivo;
- 3) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato;
- 4) Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 5) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- 6) Manter durante toda execução deste Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação; e
- 7) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

Subcláusula Única - A associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE** e desde que não afetem à boa execução do Contrato.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto deste Contrato;
- 2) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização deste Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada, à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Subcláusula Única - A existência e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicado para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato, após o recebimento definitivo, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor deste Contrato, o valor constante do quadro abaixo:

Item	Descrição	UN	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
3.1	Ferramenta de inserção CAD para blocos terminais CEGELEC, tipo Infraplus	Un	32		
3.2	Enrolador/desenrolador "WIREWRAP" para blocos terminais BLI-E/D	Un	32		
3.3	Ferramenta de inserção para blocos terminais tipo IDC 10 pares (blocos de conexão)	Un	32		
3.4	Conjunto "Amplificador Indutivo-Gerador de Tom" (comumente conhecido como "barulho")	Un	32		
3.5	Mala técnica para ferramental de telecomunicações (voz e dados)	Un	40		
3.6	Estação de solda digital 50W 220V	Un	10		
3.7	Furadeira de impacto com mandril 1/2" (13 mm), potência 650 Watts e tensão 220V	Un	03		
3.8	Jogo de brocas de aço rápido sintetizado, em estojo metálico, com 25 brocas	Un	03		
3.9	Parafusadeira à bateria (sem fio), tensão 14,4 Volts	Un	04		
3.10	Telefone sem fio, frequência de 5,8 GHz e tecnologia de espalhamento de espectro.	Un	15		
3.11	Tomada adaptadora multiplicadora	Un	60		
3.12	Conector tipo RJ-11 "macho"	Un	6000		
3.13	Conector tipo RJ-45 "macho"	Un	2000		
3.14	Bloco BLI-10 para 10 pares, com suporte plástico	Un	50		
3.15	Bloco de distribuição padrão IDC (<i>Insulation-Displacement Connector</i>) para 10 pares, de contato aberto	Un	300		
3.16	Módulo de proteção em estado sólido para os blocos de distribuição especificados no item 3.15	Un	500		
3.17	Módulo de proteção híbrido, para uso em telefonia, em blocos do tipo "cook"	Un	500		
3.18	Rolo de fita dupla face, com adesivo do tipo VHB (<i>Very High Bond Adhesive</i>), em espuma acrílica de cor transparente espessura 1mm, dimensões 19mm x 20m	Un	40		
Total					R\$

Subcláusula Primeira - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias

Subcláusula Segunda – Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Secretaria de Administração da **CONTRATANTE**, CNPJ n.º 00.394.411/0001-09, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

Subcláusula Terceira - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar a nota fiscal com a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Subcláusula Quarta - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue, pela **CONTRATADA**, diretamente ao Gestor do Contrato que somente atestará o recebimento dos materiais e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pelo mesmo, todas as condições pactuadas.

Subcláusula Quinta - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA**, pelo órgão competente e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Subcláusula Sexta - No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da **CONTRATADA**, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida nesta Cláusula, até a data do efetivo pagamento, pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, mediante aplicação da seguinte fórmula:

AF = $[(1 + \text{IPCA}/100)^{N/30} - 1] \times \text{VP}$, onde:	
IPCA=	Percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa.
AF =	Atualização financeira.
VP =	Valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.
N =	Número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento.

Subcláusula Sétima – O pagamento só será realizado após a comprovação da regularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela **CONTRATANTE** ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL DO BRASIL, DÍVIDA DA UNIÃO, FGTS E INSS), devidamente atualizada.

Subcláusula Oitava - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/faturas, serão estes restituídos à **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Subcláusula Nona - Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

Subcláusula Décima - O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá duração **de 30 (trinta)** a contar da data de assinatura.

Subcláusula Única - O prazo de garantia dos materiais/equipamentos será () meses, a contar do recebimento dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor de **R\$... (.....)**, correrão à conta do **PTRES: 000947; Natureza da Despesa: 339030 e 449052.**

CLÁUSULA OITAVA – DO AUMENTO E DA SUPRESSÃO

No interesse da **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da aquisição, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, as seguintes sanções:

- 1) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), por dia de atraso no fornecimento/prestação dos serviços, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de 30 (trinta) dias, caracterizando inexecução parcial.
- 2) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da parcela que der causa, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando sua inexecução total.

- 3) Advertência.

Subcláusula Primeira – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Subcláusula Segunda – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

Subcláusula Terceira – O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Subcláusula Quarta – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Diretor de Recursos Logísticos da **CONTRATANTE**, devidamente justificado.

Subcláusula Quinta – Caso a **CONTRATADA** venha falhar ou fraudar na execução deste contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Sexta – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Subcláusula Sétima – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art.61, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Brasília/DF, de de 2007.

RODRIGO Laurence Bezerra **MARQUES**
Diretor de Recursos Logísticos da
Presidência da República

CONTRATADA

ANEXO

CONTRATO Nº /2007

PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 64/2007

PROCESSO Nº 00110.000314/2007-40

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Compra de materiais e equipamentos para corpo técnico da Diretoria de Telecomunicações da Presidência da República, tendo por objetivo melhor atender à crescente demanda por serviços de telefonia na Presidência da República.

2. JUSTIFICATIVA

A rede telefônica da Presidência da República tem, nos últimos tempos, experimentado uma considerável expansão, aumentando sua complexidade e número de ordens de serviço relativas à telefonia (manutenções, remanejamentos, novas instalações, apoio em viagens etc). Desta forma, o ferramental e materiais atualmente utilizados para a realização das atividades da seção de telefonia se apresentam no limite de sua utilização, precisando ser repostos, sob pena de uma queda na qualidade e nos níveis de serviço. Alguns materiais de suprimento foram incluídos neste Termo, dado que se espera para o final de 2007 um aumento nas demandas por serviços de telefonia.

O presente Termo de Referência também se propõe a contemplar itens do **Convite nº 15/2006** (ferramental) e do **Pregão Eletrônico nº 00005/2007** (material de suprimento) cuja compra não foi realizada pelos mais diversos motivos. O **memorando nº 15/2007 – ASSLIC/COLIC de 27 de fevereiro de 2007** referencia bem esse assunto, solicitando um novo Termo para a compra.

3. DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. 32 (trinta e duas) ferramentas de inserção para blocos terminais CEGELEC (mostrado na figura 01-a), conforme exemplo mostrado na figura 01-b:



Figura 01-a. Bloco tipo CEGELEC (marca Infraplus)

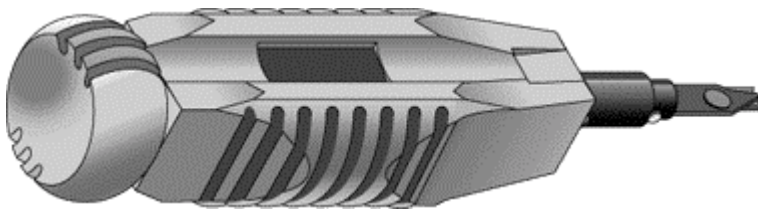


Figura 01-b. Ferramenta de inserção para bloco CEGELEC (marca Infraplus)

3.2. 32 (trinta e duas) ferramentas enroladoras e desenroladoras "*wire wrap*" (figura 02) para blocos terminais BLI-E/D (figura 03), cada uma devendo possuir, no mínimo, as seguintes características:

- Ser metálica.



Figura 02.

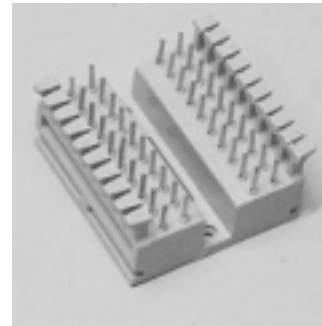


Figura 03.

3.3. 32 (trinta e duas) ferramentas de inserção para blocos terminais tipo IDC 10 pares (**ver item 3.15**), similar ao mostrado na figura 04, cada uma devendo possuir, no mínimo, as seguintes características:

- Conecta e corta o excedente de fios com uma só operação;
- Acrescenta, troca ou remove conexões;
- Possui guia de inserção, que assegura que o condutor esta inteiramente inserido nos contatos do bloco antes de permitir que o fio seja cortado;
- Possui trava de inibição;
- Possui ponta tesoura universal que corta condutores metálicos até 26 AWG;
- Possui gancho para fio para retirar os condutores terminados.



Figura 04.

3.4. 32 (trinta e dois) conjuntos "amplificador indutivo-gerador de tom" (comumente conhecido como "barulho"), do tipo similar ao mostrado na figura 05, cada um devendo possuir, no mínimo, as seguintes características:

- Identificador de cabos;
- Utilizado em cabos de par trançado, condutores simples e cabos coaxiais;
- Rastreia cabos;
- Efetua testes de continuidade;
- Efetua testes de linha telefônica (estado e polaridade da linha).



Figura 05.

3.5. 40 (quarenta) malas técnicas para ferramental de telecomunicações (voz e dados), cada uma devendo possuir, no mínimo, as seguintes características:

- As malas deverão ter divisões e subdivisões internas, de modo que comporte de maneira conveniente ferramentas de uso em telecomunicações (voz e dados). Ver exemplo nas figuras 06, 07, 08, 09 e 10.



Figura 06. Exemplo de mala técnica.



Figura 07.



Figura 08.



Figura 09.



Figura 10.

3.6. 10 (dez) estações de solda digital com controle de temperatura feito por microprocessador, incluindo unidade de controle com display LCD (*liquid crystal display*), suporte, esponja e ferro de solda com ponta do tipo ETT (ponta longa e cônica), cada uma devendo possuir, no mínimo, as seguintes características:

- Possibilidade de ajuste da temperatura;
- Potência de 50 watts;
- Ponta padrão ETT com temperatura ajustável de 177°C a 454°C;
- Suporte para o ferro de solda, com esponja;
- Alimentação: 220 volts;
- Alimentação para o ferro de solda vinda da unidade de controle;
- Cabo de alimentação do ferro de solda feito de borracha de silicone antiqueima.

3.7. 03 (três) furadeiras de impacto com mandril 1/2" (13 mm), potência 650 Watts e tensão 220V, cada uma possuindo, no mínimo, as seguintes características:

- De impacto;
- Reversível e com velocidade variável;

- Com empunhadura auxiliar;
- Com limitador de profundidade para furos em série;
- Com botão acionador (gatilho) que permite controlar e adequar a velocidade da máquina na perfuração e utilizar a ferramenta como furadeira e também como parafusadeira;
- Capacidade de perfurar aço com 13 mm de diâmetro;
- Capacidade de perfurar concreto com 16 mm diâmetro;
- Capacidade de perfurar madeira com 30 mm diâmetro;
- Rotações por minuto: de 0 até 3000 RPM (rotações por minuto) ;
- Peso máximo não superior a 2,0 Kg.

3.8. 03 (três) jogos de brocas de aço rápido sintetizado, cada um possuindo, no mínimo, as seguintes características:

- As brocas devem atender à norma DIN 338;
- Cada jogo deve conter 25 brocas, nas medidas indicadas na tabela abaixo:

Item	Diâmetro em mm (milímetros)
	1,0
	1,5
	2,0
	2,5
	3,0
	3,5
	4,0
	4,5
	5,0
	5,5
	6,0
	6,5
	7,0
	7,5
	8,0
	8,5
	9,0
	9,5
	10,0
	10,5
	11,0
	11,5
	12,0
	12,5
	13,0

Tabela 01.

3.9. 04 (quatro) parafusadeiras à bateria (sem fio), tensão 14,4 Volts, cada uma possuindo, no mínimo, as seguintes características:

- Com 01 bateria de 14,4 V e capacidade 2,4 Ah;
- Com 01 carregador de bateria, tensão 220V;
- Nº de rotações sem carga: 0-400/1400 rpm;
- Diâmetro máximo de perfurações em aço ou madeira: 13 mm (aço) ou 35 mm (madeira);
- Diâmetro máximo dos parafusos: 10 mm;
- Margem de ajustes de torque: 2 a 10 Nm;

- Torque máximo: 70 Nm (duro) ou 30 Nm (leve);
- Mandril de aperto rápido com tamanhos de 1,5 a 13 mm;
- Peso máximo com bateria: 2,6 kg;
- Comutador eletrônico de sentido de giro à direita ou à esquerda;
- Com botão-trava;
- Com freio (bloqueio) de giro em falso;
- Com duas engrenagens, sendo a primeira engrenagem para maior potência e torque; e a segunda engrenagem para parafusamentos e perfurações rápidas;
- Com 15 ajustes de torque, mais um ajuste de perfuração sem impacto;
- Com trava automática.

3.10. 15 (quinze) telefones sem fio (*cordless*), cada um devendo possuir, no mínimo, as seguintes características:

- Frequência de 5,8 GHz, com técnica de espalhamento de espectro (*spread spectrum*);
- Com identificador de chamadas padrões DTMF e FSK;
- Com recurso de viva-voz;
- Com display;
- Com teclado iluminado;
- Alimentação *bivolt*.

3.11. 60 (sessenta) tomadas adaptadoras multiplicadoras, cada uma devendo possuir, no mínimo, as seguintes características:

- Padrão categoria 5 (ver figura 11);
- Com 01 tomada RJ-45 “macho”;
- Com 04 tomadas RJ-45 “fêmea”.



Figura 11.

3.12. 6000 (seis mil) conectores tipo RJ-11 “macho”, cada um devendo possuir, no mínimo, as seguintes características:

- Com 04 vias (contatos);

3.13. 2000 (dois mil) conectores tipo RJ-45 “macho”, cada um devendo possuir, no mínimo, as seguintes características:

- Categoria 5e;
- Com 08 vias (contatos).

3.14. 50 (cinquenta) blocos BLI-10 (figura 12), para 10 pares, com suporte plástico para montagem em distribuidores gerais, para uso em ligações internas de telefonia, cada um possuindo, no mínimo, as seguintes características:

- Obedece à Prática Telebrás número 235.470.701;
- Corpo em plástico ABS;
- Terminais em latão niquelado ou alpaca.

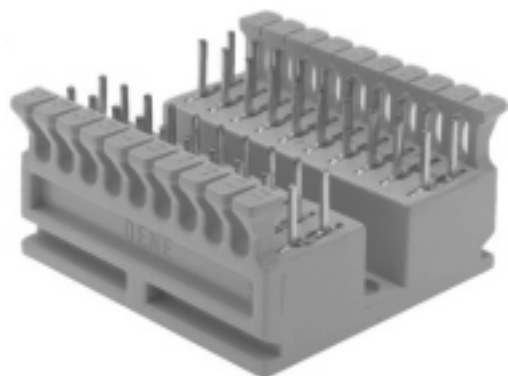


Figura 12.

3.15. 300 (trezentos) blocos de distribuição padrão IDC (*Insulation-Displacement Connector*) para 10 pares, de contato aberto (figura 13), do tipo exemplificado na figura 14, cada um possuindo, no mínimo, as seguintes características:

- Capacidade de 10 pares;
- De contato aberto (desta forma, a continuidade dos contatos dá-se a partir do acoplamento do módulo de proteção elétrica ao bloco, ou seja, o módulo de proteção torna-se parte integrante do conjunto);
- Para uso com condutores com isolamento plástico cujos diâmetros variam entre 0,40 a 0,65 mm;
- À prova de corrosão;
- Usa necessariamente proteção elétrica individual (01 protetor por par);
- Possibilita aterramento do bloco.

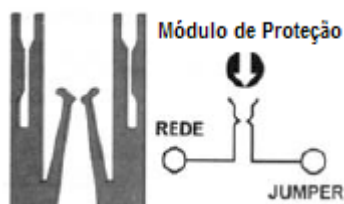


Figura 13. Bloco IDC 10 pares.



Figura 14. Contato aberto

3.16. 500 (quinhentos) módulos de proteção em estado sólido para os blocos de distribuição especificados no item 3.15, do tipo similar ao mostrado na figura 15, cada um possuindo, no mínimo, as seguintes características:

- Oferece proteção em série e em paralelo a cada par do bloco IDC (figura 16);

- De estado sólido, feito em material com características PTC (*Positive Temperature Coefficient*);
- Inteiramente compatível com os blocos de distribuição do item 3.15.

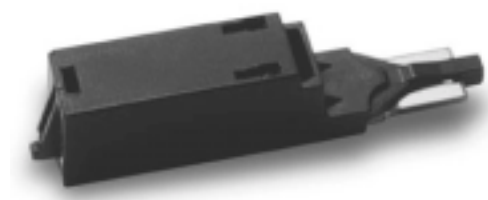


Figura 15. Exemplo de módulo de proteção.

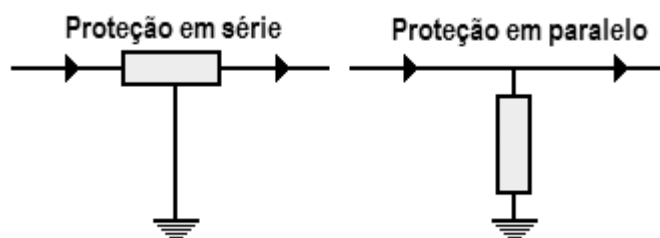


Figura 16.

3.17. 500 (quinhentos) módulos de proteção híbridos, para uso em telefonia, em blocos do tipo “cook” (conexão “*wire wrap*”), do tipo similar ao da figura 17, cada um contendo as seguintes características:

- Configuração de proteção híbrida, utilizando um centelhador tripolar a gás do lado da rede externa e varistores ou diodos de surto *Tranzorb* (também chamados de *TAZ* ou *Tranzil*) do lado do equipamento, coordenados por dois termistores ou em material de estado sólido com características PTC (*Positive Temperature Coefficient*) (figura 18).
- Tempo de resposta menor que 50ns;
- Corrente nominal máxima de não operação igual a 100mA;
- Corrente mínima de operação igual a 150mA;
- Resistência série máxima inserida por linha não superior a 18 ohms;
- Tensão residual máxima para o equipamento a 25A não superior a 400V;
- Capacitância típica linha-terra igual a 500pF;
- Corrente máxima de 8 a 20μs entre 10kA e 15 kA;
- Vida útil com corrente de 100 A, de 10 a 1.000μs igual a 300 pulsos;
- Capa e base em policarbonato;
- Pinos de latão estanhado.



Figura 17.

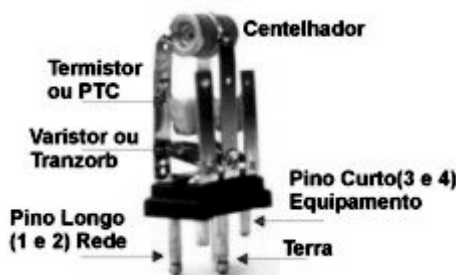


Figura 18.

3.18. 40 (quarenta) rolos de fita dupla face, com adesivo do tipo VHB (*Very High Bond Adhesive*), em espuma acrílica de cor transparente, cada um possuindo, no mínimo, as seguintes características:

- Dimensões 19mm x 20m
- Espessura 1,0 mm;
- *Líner* de filme plástico;
- Comprimento 50 metros.

4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações deste Termo de Referência no Almoxarifado Central da Presidência da República, em Brasília - DF.

4.2. Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 30 dias a contar da data de recebimento da Nota de Empenho.

4.3. Por ocasião da entrega do material, um servidor da equipe técnica da Diretoria de Telecomunicações da Presidência da República deverá ficar adjunto à equipe de recebimento do material acima especificado.

5. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

De acordo com pesquisa de mercado, o custo estimado dos equipamentos é de **R\$ 95.980,00** (noventa e cinco mil e novecentos e oitenta reais) conforme a seguinte planilha de preços (tabela 2):

Item	Descrição	UM	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
3.1	Ferramenta de inserção CAD para blocos terminais CEGELEC, tipo Infraplus	Un.	32	406,25	13.000,00
3.2	Enrolador/desenrolador "WIREWRAP" para blocos terminais BLI-E/D	Un.	32	20,00	640,00
3.3	Ferramenta de inserção para blocos terminais tipo IDC 10 pares (blocos de conexão)	Un.	32	50,00	1.600,00
3.4	Conjunto "Amplificador Indutivo-Gerador de Tom" (comumente conhecido como "barulho")	Un.	32	350,00	11.200,00
3.5	Mala técnica para ferramental de telecomunicações (voz e dados)	Un.	40	410,00	16.400,00
3.6	Estação de solda digital 50W 220V	Un.	10	960,00	9.600,00
3.7	Furadeira de impacto com mandril 1/2" (13 mm), potência 650 Watts e tensão 220V	Un.	03	400,00	1.200,00
3.8	Jogo de brocas de aço rápido sintetizado, em estojo metálico, com 25 brocas	Un.	03	270,00	810,00
3.9	Parafusadeira à bateria (sem fio), tensão 14,4 Volts	Un.	04	600,00	2.400,00
3.10	Telefone sem fio, frequência de 5,8 GHz e tecnologia de espalhamento de espectro.	Un.	15	350,00	5.250,00
3.11	Tomada adaptadora multiplicadora	Un.	60	100,00	6.000,00
3.12	Conector tipo RJ-11 "macho"	Un.	6000	0,30	1.800,00
3.13	Conector tipo RJ-45 "macho"	Un.	2000	0,70	1.400,00
3.14	Bloco BLI-10 para 10 pares, com suporte plástico	Un.	50	40,00	2.000,00
3.15	Bloco de distribuição padrão IDC (<i>Insulation-Displacement Connector</i>) para 10 pares, de contato aberto	Un.	300	18,00	5.400,00
3.16	Módulo de proteção em estado sólido para os blocos de distribuição especificados no item 3.15	Un.	500	13,00	6.500,00
3.17	Módulo de proteção híbrido, para uso em telefonia, em blocos do tipo "cook"	Un.	500	19,00	9.500,00

3.18	Rolo de fita dupla face, com adesivo do tipo VHB (<i>Very High Bond Adhesive</i>), em espuma acrílica de cor transparente espessura 1mm, dimensões 19mm x 20m	Un.	40	32,00	1.280,00
Total =					R\$ 95980,00

Tabela 2. Planilha de formação de preços. Para a especificação completa dos materiais, ler item 3 deste documento (páginas 1 a 8).

6. OUTRAS CONSIDERAÇÕES

6.1. Junto com as propostas comerciais, as empresas deverão apresentar manuais e *folders*, onde conste a conformidade do material oferecido com as especificações apresentadas no Edital.

6.2. Referindo-se ao item **6.1.** deste Termo, após a entrega dos manuais e *folders*, haverá uma fase de análise das especificações dos produtos ofertados, quando serão estudadas e avaliadas as especificações técnicas dos produtos. Havendo incompatibilidade entre o especificado neste Termo e os manuais e *folders*, a oferta será rejeitada, passando-se assim para o próximo colocado.

6.3. O licitante que não encaminhar os manuais e *folders*, terá sua cotação **desconsiderada** para efeito de julgamento.

6.4. Ao fim da fase de análise das especificações, dar-se-á prosseguimento ao processo licitatório.

6.5. Para todos os materiais ora especificados deverá ser contemplada uma garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, a contar da data de entrega do material na Presidência da República.

6.6. Para todos os materiais constantes deste Termo de Referência, o licitante deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, atestando que o licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo materiais ou equipamentos compatíveis com os solicitados neste Termo, indicando **inclusive** desempenho operacional satisfatório.

Brasília-DF, 11 de maio de 2007.

André Ricardo Assis de Matos - Cap Ex
Diretoria de Telecomunicações da
Presidência da República

Aprovo:

Em ____/____/2007

DILNO PEREIRA LOPES
Coordenador-Geral de Sistemas de
Telecomunicações